

– Ciclo eleitoral 2025/2027 –

Apresentação de Listas aos Órgãos Sociais da Sol Sem Fronteiras

Comunicação do Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Prezados Associados,

Verificando-se este ano o terminus do mandato dos atuais Órgãos Sociais da Sol Sem Fronteiras (Solsef) (Artigo Décimo Terceiro, Um dos Estatutos Solsef e Artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Interno Solsef), há que proceder à realização de uma Assembleia Geral Eletiva.

A Assembleia Geral Eletiva terá lugar a 08 de novembro de 2025, tal como consta da Convocatória para a 65.ª Assembleia Geral (Assembleia Geral Eletiva), a ser enviada, tempestivamente, em conformidade com o estatuído no Artigo Vigésimo dos Estatutos Solsef e Artigo 21.º do Regulamento Interno Solsef.

Marcada a eleição para os titulares dos órgãos Sociais da Solsef para o biénio 2025/2027, cumpre-me informar que decorre o prazo para apresentação de listas de candidatura presencialmente até às 18 horas do dia 06 de outubro de 2025 ou de forma desmaterializada para o email info@solsef.org até ao final do dia 06 de outubro (Artigo 22.º, n.º 6 do Regulamento Interno Solsef), para que todo o processo possa decorrer em tempo útil, nomeadamente no que se refere à divulgação das listas e à ultimate dos mecanismos de votação.

Na constituição das listas, nenhum Associado poderá figurar em mais de um Órgão Social (Artigo Décimo Primeiro, Dois dos Estatutos da Solsef e Artigo 16.º, n.º 2 e Artigo 22.º, n.º 5 do Regulamento Interno da Solsef).

Cada lista deverá conter o nome do seu representante, a identificação dos candidatos e os órgãos a que cada um se candidata, deverá ser subscrita por todos os candidatos, como forma de prova de aceitação da candidatura, e ser acompanhada do respetivo programa de ação (Artigo 22.º e Artigo 23.º do Regulamento Interno Solsef).

Possuem capacidade eleitoral passiva, sendo passíveis de ser eleitos, todos os Associados Efetivos, Beneméritos e Honorários, que à data da eleição o sejam há mais de um ano, que sejam maiores de dezoito anos e que estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, não tendo qualquer quota em atraso (Artigo Décimo Segundo, Dois dos Estatutos da Solsef e Artigo 19.º do Regulamento Interno Solsef).

As listas deverão conter um número maioritário de candidatos com idade igual ou inferior a trinta anos (Artigo Décimo Segundo, Três dos Estatutos da Solsef e Artigo 22.º, n.º 3 do Regulamento Interno da Solsef) e a maioria dos membros da Direção Social deve ter idade igual ou inferior a trinta anos, na data de eleição (Artigo Vigésimo Terceiro, Dois dos Estatutos da Solsef e Artigo 22.º, n.º 4 do Regulamento Interno da Solsef).

As listas de candidatura concorrentes e respetivos programas de ação serão afixados na Sede da Solsef, em Lisboa, bem como, no sítio da Solsef (<https://www.solsef.org>).

Apelamos a todos os Associados interessados em dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela Solsef, a apresentarem a sua candidatura.

Lisboa, 08 de setembro de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



(Tiago Afonso de Lima)